



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

LEI Nº 429/86.

Data: 02.Maio.1986

"Autoriza aquisição de imóvel, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Go,
APROVA e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno urbano nesta cidade, dividindo com João Machado de Oliveira, Avenida São Bento, Alberto Campos ec com o vëndador; situado próximo à margem direita do Córrego Lava-Pé, sem benfeitorias, com área de 3.765 M2 (treis mil, setecentos e sescenta e cinco metros quadrados);

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais, à conta 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis, 11.63.354.2 Indústria Comércio e Serviços, para cobrir as despesas decorrentes desta autorização, até o valor de Cz\$ 150.000,00 - (cento e cinquenta mil cruzados). Os recursos para cobertura do crédito especial, serão realizados através de anulação da verba 9.9.9.9 Reserva de Contingência;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINET DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, AOS DOIS DIAS DO MES DE MAIO DO AND DE UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS.


Dr. Paulo Lourenço Borges
Prefeito Municipal